



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1449/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.375.349,25 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.01	GABINETE E GOVERNO	
04.122.0010.2.144	VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
FR: 91	Tesouro	
C.A: 110.00	GERAL	
02.02.03	SECRETARIA DA FAZENDA	
041230001.1.094	GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 150.000,00
FR: 91	Tesouro	
C.A: 110.00	GERAL	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.122.0010.1.095	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AGÊNCIA INSS	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 150.000,00
FR: 91	Tesouro	
C.A: 110.00	GERAL	
02.03	SEC. ENGENHARIA, OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.03.01	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DO S.E.O.C.I.U.	
16.482.0002.1.011	CONJUNTOS HABITACIONAIS	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 250.000,00
FR: 91	Tesouro	
C.A: 110.00	GERAL	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0014.2.040	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 80.000,00
FR: 91	Tesouro	
C.A: 110.00	GERAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV. EDUCAÇÃO	
12.361.0004.1.096	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 126.131,84
FR: 92	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	
C.A: 265.08	EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS ANO DE 2008	
02.04.07	MAN.DES.EDUC.BÁSICA-TRANSF.CONV.	
12.361.0004.1.082	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 189.217,41
FR: 95	Transf. e Convênios Federais - Vinculados	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

C.A: 220.04	ENSINO FUNDAMENTAL - SAL. EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2.082	AMPL. REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 350.000,00
FR: 95	Transf. e Convênios Federais - Vinculados	
C.A: 220.04	ENSINO FUNDAMENTAL-SAL.EDUCAÇÃO	
	TOTAL.....	R\$ 1.375.349,25

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias, devido à utilização de recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008.

Artigo 3º: - Ficam incluídas as novas ações acima criadas a Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009 e alterações subsequentes e a Lei nº 1.368/2008, de 20/06/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2009, alterada pela Lei nº 1.437/2008, de 19/12/2008, pelos valores especificados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com a alteração aprovada e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO